



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N° DE 2014

(do Sr. Antonio Imbassahy)

Requer sejam prestadas informações pelo Ministro das Minas e Energia, Edison Lobão, sobre o uso do seguro previsto no §1º, art. 23, do Estatuto da Petrobras, para pagar as indenizações a que o Tribunal de Contas da União condenou 11 diretores e ex-diretores da Petrobras.

Senhor Presidente:

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos arts. 115 e 116 do Regimento Interno requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Ministro das Minas e Energia, Edison Lobão, sobre o uso do seguro permanente previsto no §1º, art. 23, do Estatuto da Petrobras, para pagar as indenizações a que o Tribunal de Contas da União condenou 11 diretores e ex-diretores da Petrobras, especialmente as seguintes informações e documentos:

Cópia do inteiro do contrato de seguro de cobertura de responsabilidade civil dos administradores da Petrobras, previsto no §1º, art. 23, do Estatuto da Estatal;

Qual o custo desse seguro para a Petrobras;



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Quantas vezes, em que casos e em benefício de que pessoas esse seguro foi utilizado;

Quem decidiu e por meio de que ato foi decidido que o seguro previsto no §1º, art. 23, do Estatuto da Petrobras, seria utilizado para pagar as indenizações a que o TCU condenou os 11 diretores e ex-diretores;

Cópia do ato, e dos pareceres jurídicos que o instruíram, que decidiu pela utilização do seguro previsto no §1º, art. 23, do Estatuto da Petrobras, para o pagamento das indenizações a que foram condenados os 11 diretores e ex-diretores;

Se esse seguro, do art. 23, do Estatuto, constava nos Estatutos anteriores ao atual e em que termos;

Requer, ainda, que as cópias sejam encaminhadas por meio magnético.

## JUSTIFICAÇÃO

A Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras, é uma sociedade de economia mista, vinculada ao Ministério das Minas e Energia, cujos objetivos são:

a pesquisa, a lavra, a refinação, o processamento, o comércio e o transporte de petróleo proveniente de poço, de xisto ou de outras rochas, de seus derivados, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos, bem como quaisquer outras atividades correlatas ou afins, conforme definidas em lei<sup>1</sup>.

---

<sup>1</sup> Conforme o art. 61, da Lei 9.478, de 1997.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Enquanto sociedade de economia mista, qualquer de suas atividades deve ser guiada pelo interesse público

Ora, a Administração Pública está, por lei, adstrita ao cumprimento de certas finalidades, sendo-lhe obrigatório objetivá-las para colimar interesse de outrem: o da coletividade. É em nome do interesse público – o do corpo social – que tem de agir, fazendo-o na conformidade da *intentio legis*. Portanto, exerce ‘função’, instituto – como visto – que se traduz na ideia de indeclinável atrelamento a um fim preestabelecido e que deve ser atendido para o benefício de um terceiro. É situação oposta à da autonomia da vontade, típica do Direito Privado. De regra, neste último alguém busca, em proveito próprio, os interesses que lhe apetecem, fazendo-o, pois, com plena liberdade, contanto que não viole alguma lei<sup>2</sup>.

Ora, apesar dessas regras, às quais está submetida enquanto órgão da Administração Federal Indireta, a Petrobras decidiu utilizar seu patrimônio vinculado a uma finalidade pública para pagar os valores das condenações sofridas por 11 de seus diretores e ex-diretores. É o que informa reportagem publicada na revista “Veja”:

A Petrobras vai livrar onze atuais e ex-dirigentes de resarcirem o Tesouro pelo prejuízo com a compra da refinaria de Pasadena (EUA), além das multas e custos com as defesas. A empresa comunicou aos executivos que vai acionar um seguro para pagar o valor cobrado pelo Tribunal de Contas da União individualmente dos funcionários. Com isso, o ex-presidente da Petrobras José Sergio Gabrielli e os ex-diretores Paulo Roberto Costa e Nestor Cerveró, por exemplo, não terão de desembolsar

<sup>2</sup> BANDEIRA DE MELLO, Celso Antonio. Curso de Direito Administrativo, p. 101.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

recursos próprios para devolver o dinheiro. Mesmo efeito terá para a presidente da Petrobras, Graça Foster, que deve ser incluída nesta quarta-feira entre os responsáveis por Pasadena, em decisão a ser tomada pelo TCU. Graça, que era diretora de gás e energia quando se desenvolviam as negociações de Pasadena, deve ter seus bens declarados indisponíveis, a exemplo dos demais<sup>3</sup>.

Portanto, a Petrobras pretende usar um seguro, pago por ela, para livrar os condenados de uma obrigação pessoal. Em outras palavras, **o dinheiro da Petrobras, dos seus acionistas minoritários e do povo brasileiro vai ser usado para pagar por uma indenização à qual os condenados ficaram obrigados, justamente, por causarem prejuízos à própria Petrobras!**

Em sua defesa, a Petrobras alega que esse seguro está previsto no Estatuto da Empresa e que serve justamente para ser usado nessas situações, conforme informa a Revista Veja:

A empresa justifica o seguro como forma de "resguardar" os executivos. O jornal *O Estado de S. Paulo* ouviu três ex-diretores que disseram estar se movimentando para garantir o uso do seguro caso o TCU confirme a punição. Segundo os ex-executivos, trata-se de um direito.

"A companhia assegurará a defesa em processos judiciais e administrativos aos seus administradores, presentes e passados, além de manter contrato de seguro permanente em favor desses administradores, para resguardá-los das responsabilidades por atos decorrentes do exercício do cargo ou função, cobrindo todo o prazo de exercício dos respectivos mandatos", diz o estatuto da empresa.

O seguro é um tipo de apólice comum em grandes companhias, principalmente as com capital aberto fora do

---

<sup>3</sup> Reportagem publicada pela revista Veja no dia 06 de agosto de 2014 e disponível no link <http://veja.abril.com.br/noticia/brasil/petrobras-vai-pagar-multas-aplicadas-pelo-tcu-a-ex-diretores>



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

País, como a Petrobras. O seguro é de cerca de 250 milhões de dólares. Caso o TCU mantenha a decisão de cobrar os 792 milhões de dólares calculados na peça inicial, o valor acima da apólice seria pago pela petroleira e cobrado dos onze envolvidos posteriormente. Mas a expectativa na área jurídica da empresa e de técnicos do TCU é de que o valor será reduzido durante o processo, a ponto de ser todo coberto pelo seguro. A apólice só não pode ser açãoada se for configurado dolo do dirigente, isto é, se for provada a intenção de provocar o prejuízo<sup>4</sup>.

É no mínimo duvidoso que o referido seguro tenha realmente essa função.

É que, no caso dos 11 diretores e ex-diretores condenados pelo TCU, os valores que eles foram obrigados a pagar correspondem simplesmente à devolução, aos cofres da Petrobras, de um montante de recursos que a Estatal perdeu por conta das ações e omissões no mínimo culposas dos condenados.

Além disso, a própria Petrobras reconheceu, segundo a Veja, que ela teria que, depois disso, açãoar os 11 diretores e ex-diretores para buscar o ressarcimento do valor usado pelo seguro para livrá-los das indenizações sofridas pela própria Estatal. É absurdo. E no mundo do direito, o absurdo não existe.

---

<sup>4</sup> Reportagem publicada pela revista Veja no dia 06 de agosto de 2014 e disponível no link <http://veja.abril.com.br/noticia/brasil/petrobras-vai-pagar-multas-aplicadas-pelo-tcu-a-ex-diretores>



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

Diante disso, o Ministério das Minas e Energia precisa esclarecer esse possível uso do seguro da Companhia para fins privados, para que possamos saber se é lícito ou não.

Sala das Sessões, em de agosto de 2014.

## Deputado Antonio Imbassahy